



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O Município de TREVISO, por meio da Secretaria de Administração, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e das leis complementares municipais 1035/2022 e 1053/22, e demais normas relacionadas ao certame, com a execução técnico-administrativa da empresa **CONCURSOS SS1**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á com a afixação no Mural da Prefeitura de Treviso e/ou seus extratos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM). Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.concursosss1.com.br e www.treviso.sc.gov.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas legais existentes e formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 – Tabela de Cargos:

CARGOS	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Setembro/2023 R\$	Valor de inscrição R\$
Agente Operacional de Serviços Diversos Externos	01 + CR	Comprovante de alfabetização ou certidão de conclusão de ensino fundamental.	40 horas	1.559,78	50,00
Assistente Social - Secretaria de Assistência Social e Habitação	01	Portador de diploma ou certificado de nível superior em serviço social com registro no órgão competente de classe.	20 horas	2.324,81	100,00
Auxiliar de Contabilidade	01	Portador de diploma ou certificado de conclusão de ensino médio.	40 horas	2.342,33	80,00
Auxiliar de Farmácia	01 + CR	Portador de diploma ou certificado de conclusão de ensino médio e ter concluído curso em auxiliar de farmácia ou atendente de farmácia, reconhecido	40 horas	2.342,33	80,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISÓ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

		pelo MEC.			
Fiscal de Obras e Postura	CR	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em edificações ou construção civil com o devido registro no órgão de classe e possuir CNH categoria B.	40 horas	2.635,12	80,00
Fiscal de Tributos	CR	Portador de diploma ou certificado de conclusão de ensino médio e possuir CNH categoria B.	40 horas	2.342,33	80,00
Médico Pediatra	CR	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior em medicina, especialização em pediatria, com devida inscrição no CRM, devendo possuir CNH B.	08 horas	5.087,67	100,00
Motorista II	01	Comprovante de alfabetização e CNH categoria C ou sucedânea.	40 horas	2.169,06	50,00
Nutricionista	CR	Portador ou certificado de conclusão de nível superior em nutrição e devido registro no órgão de classe.	40 horas	4.028,60	100,00
Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora	01 + CR	Comprovante de alfabetização e CNH categoria C ou sucedânea, que saiba operar motoniveladora.	40 horas	2.635,12	50,00
Operador de Máquinas Pesadas – Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica	01	Comprovante de alfabetização e CNH categoria C ou sucedânea, que saiba operar retroescavadeira e escavadeira hidráulica.	40 horas	2.635,12	50,00
Operador de Máquinas Pesadas - Rolo Compactador e Caminhão Munck	CR	Comprovante de alfabetização e CNH categoria C ou sucedânea, que saiba operar Rolo Compactador e Caminhão Munck	40 horas	2.635,12	50,00
Profissional de Educação Física - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	01	Portador de diploma ou certificado de bacharel em educação física ou educação física plena, com devido registro no órgão de classe, com CNH categoria B.	40 horas	4.028,60	100,00
Veterinário	01	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso específico com o devido registro no órgão de classe.	30 horas	4.028,60	100,00

CR = Cadastro Reserva

⁽¹⁾ Para os cargos de **MOTORISTA II e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (todos)**, é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigência do cargo, quando da realização da Prova Prática. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1.2.1. As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

2.3. As inscrições serão somente **pela Internet**.

2.4. PERÍODO: 05/09/2023 a 19/09/2023.

2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET:

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **05 de setembro de 2023** até às **23h59min**, do dia **19 de setembro de 2023**, pelo site www.concursosss1.com.br.

2.5.2. A Concursos SS1 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.3.1. O boleto gerado para este Processo Seletivo Simplificado será da Caixa, com o objetivo de evitar o pagamento de boletos fraudados, o candidato deve verificar o código do banco, constante no código de barras, bem como o banco.

2.5.3.2. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente.

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado após 24 horas da geração do boleto, em qualquer agência bancária, terminal de autoatendimento ou aplicativo de banco, até o dia 22 de setembro de 2023, com o boleto bancário impresso (NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito, pix ou transferência entre contas).

2.5.5. A Concursos SS1, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **22 de setembro de 2023**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Concursos SS1, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter a Concursos SS1 cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.7. Os candidatos interessados e que atenderem as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.567/1997 e alterações do Estado de Santa Catarina, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição à Concursos SS1, no **período de 05/09/2023 a 11/09/2023**, devendo marcar na ficha de inscrição a opção de **“SOLICITAR ISENÇÃO”** e encaminhar pelo link **“ENVIO DE DOCUMENTOS DE ISENÇÃO”** na página do Processo Seletivo Simplificado, site www.concursosss1.com.br, os seguintes documentos digitalizados e legíveis:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

a) cópia legível de documento de identidade;

b) requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado como Doador de Sangue, Doador de Medula ou Leite Humano - Anexo IV deste Edital, preenchido e assinado pelo candidato;

c) comprovante de doador, conforme segue:

- Para pessoas doadoras de sangue: comprovação de pelo menos três doações de sangue nos últimos 12 meses anteriores a data de publicação deste edital, através do envio de documento legível, expedido pela entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou Município.

- Para pessoas doadoras de medula: Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e comprovada, no mínimo, uma doação.

- Para pessoas doadoras de leite humano: comprovação de pelo menos uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 meses anteriores a data de publicação deste edital.

2.5.7.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados no link específico para envio da documentação, no formato PDF, que estejam legíveis e cujo tamanho não exceda 2MB cada arquivo. O candidato deve observar as orientações de envio contidas no próprio link.

2.5.7.2. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 2.5.7 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção. **Não serão recebidos documentos fora do prazo definido no item 2.5.7.**

2.5.7.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado em 13/09/2023, pelo *site* www.concursosss1.com.br.

2.5.7.4. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. **Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar o pagamento do boleto impresso no momento da inscrição ou solicitar a impressão da 2ª via do boleto de pagamento e pagar dentro do prazo estipulado, para permanecer participando do certame.**

2.5.7.5. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que solicitou a isenção da taxa, e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, ainda que a isenção tenha sido deferida, de forma que o pagamento do boleto bancário deve ser feito após a divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição e/ou após a divulgação do resultado da análise dos recursos.

2.5.8. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, gozar das prerrogativas contidas no parágrafo 1º, do Art. 12, da Constituição Federal;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (mediante exames médicos solicitados pelo departamento pessoal do Município de Treviso, com base no Programa Médico de Controle de Saúde Ocupacional de Treviso);
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após o pagamento. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, documentos digitais ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não-identificáveis.

2.7.5. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.7.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física, regularizado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

2.7.7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.8. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.

2.7.9. A realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como os dados pessoais informados na ficha de inscrição, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela. Todas as solicitações, fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos pelo edital, em qualquer momento, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela Concursos SS1 e Município de Treviso para tal finalidade.

2.7.9.1. A Concursos SS1 não exclui os dados pessoais da base de dados, mantendo-os para as finalidades para as quais foram coletados, em cumprimento de quaisquer exigências legais, contratuais, ou requisição de autoridades competentes. A exclusão ou o bloqueio dos dados, quando necessário, poderá ser solicitada pelo titular, nesse caso todos os dados coletados serão excluídos ou bloqueados do nosso sistema, salvo se houver qualquer outra razão para a sua manutenção, como eventual obrigação legal de retenção de dados.

2.7.10. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e tornarão nulos todos os atos decorrentes dessa inscrição, em qualquer época, podendo o candidato responder as consequências legais.

2.7.11. O candidato que deixar de cumprir as normas previstas neste Edital, relativas a inscrição poderá ter sua inscrição não homologada.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. A partir de 27/09/2023 será divulgado edital de homologação das inscrições com a respectiva relação de candidatos homologados.

2.8.2. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente nos sites www.concursosss1.com.br e www.treviso.sc.gov.br ou no Mural da Prefeitura de Treviso.

2.8.3. O candidato deverá acompanhar o edital de homologação de inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada o candidato poderá impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição e nem o direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão do candidato.

2.8.4.1. A efetiva inclusão do candidato ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.8.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento, a inclusão será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar nº 1029/2022.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **encaminhar pelo link “ENVIO DE DOCUMENTOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ATENDIMENTO ESPECIAL”, na página do Processo Seletivo Simplificado, site www.concursosss1.com.br, até o último dia das inscrições**, os seguintes documentos:

a) laudo médico (cópia legível digitalizada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) requerimento (preenchido, assinado e digitalizado) solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados no link específico para envio da documentação para pessoas com deficiência, no formato PDF, que estejam legíveis e cujo tamanho não exceda 2MB cada arquivo. O candidato deve observar as orientações de envio contidas no próprio link.

3.2.2. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 3.1 ou o envio dos documentos fora do prazo ou dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. Para todos os cargos, o Processo Seletivo Simplificado constará de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

4.2. Serão considerados aprovados em PRIMEIRA ETAPA e/ou HABILITADOS à etapa seguinte, os candidatos que obtiverem **20% (vinte por cento) ou mais na nota final da prova objetiva**.

4.3. PROVA PRÁTICA: Será realizada em segunda etapa, de caráter eliminatório/classificatório para os cargos de **MOTORISTA II e OPERADOR DE MÁQUINAS (todos)**, conforme Capítulo VI, do presente Edital.

4.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
TABELA A					
Agente Operacional de Serviços Diversos Externos	Objetiva	Português	05	5,00	100,00
		Raciocínio Lógico Matemático	05	5,00	
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	10	5,00	
TABELA B					
Assistente Social Médico Pediatra Nutricionista Profissional de Educação Física Veterinário	Objetiva	Português	05	5,00	100,00
		Informática	05	5,00	
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	10	5,00	
TABELA C					
Auxiliar de Contabilidade Auxiliar de Farmácia Fiscal de Obras e Postura Fiscal de Tributos	Objetiva	Português	05	5,00	100,00
		Raciocínio Lógico Matemático	05	5,00	
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	10	5,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

TABELA D					
Motorista II Operador de Máquinas (todos)	Objetiva	Português	05	2,00	50,00
		Raciocínio Lógico Matemático	05	2,00	
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	10	3,00	
	Prática				50,00

4.5. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.6. A Prova Prática, conforme aplicada ao cargo, terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

4.7. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.8. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, conforme item 2.7.3.

4.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.10. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do Processo Seletivo Simplificado este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.11. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.12. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação. Os aparelhos eletrônicos, inclusive os telefones celulares, deverão ser desligados e depositados junto à mesa de fiscalização até o final da prova, sendo a identificação desses de responsabilidade exclusiva dos candidatos. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.13. A Concursos SS1 não se responsabiliza por nenhum objeto e/ou aparelho eletrônico trazido pelos candidatos e recomenda que os mesmos não levem nenhum dos objetos citados no item anterior, no dia de realização das provas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

4.14. Para Lactantes: As candidatas amparadas pela Lei Federal nº 13.872/19 tem assegurado o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade no dia de realização de prova presencial. Para tanto, durante o período de inscrições, a candidata deverá acessar o site www.concursos1.com.br, na página do Processo Seletivo Simplificado, clicar no campo **“ENVIO DE DOCUMENTOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ATENDIMENTO ESPECIAL”** e anexar a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, no formato PDF, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

- a) Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(m) amamentada(s);
- b) requerimento, Anexo III deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

4.14.1. O não envio de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 4.14 ou o envio dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido.

4.14.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 4.14, deverá apresentar, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.14.3. O(a) acompanhante deverá:

- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), devendo cumprir com os horários de abertura, fechamento dos portões;
- b) apresentar documento de identificação;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar os seus pertences em local indicado pelos coordenadores e fiscais.

4.14.4. A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.14.5. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

4.14.6. O controle do tempo da amamentação será feito pelo fiscal, que avisará a candidata quando estiver faltando cinco minutos para o término e ao término do tempo. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação (trinta minutos, por filho, a cada intervalo de duas horas), em igual período.

4.15. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.16. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.17. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.18. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas determinadas, será considerado reprovado.

4.19. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.20. Não será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza durante a realização da prova, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, os quais serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.21. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, de ponta grossa, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente. A Concursos SS1 não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos será aplicada em **15/10/2023**, em local e horário a ser confirmados quando da homologação das inscrições em **27/09/2023**.

5.2. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no *site* www.concursosss1.com.br, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

5.3. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova objetiva de cada cargo, são os constantes no Anexo II do presente Edital.

5.3.1. Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até o último dia das inscrições.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

5.3.2. As leis indicadas nas referências bibliográficas poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

5.4. O tempo de duração da prova objetiva será de até 2 horas.

5.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, de ponta grossa.

5.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início.

5.7. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, a Concursos SS1 poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na FOLHA ÓTICA DE RESPOSTAS.

5.10. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo a FOLHA ÓTICA DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. **É obrigação do candidato conferir seus dados na folha ótica de respostas e assinar no local indicado**. A não entrega da folha ótica de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. **A falta de assinatura na folha ótica de respostas poderá também implicar na eliminação do candidato do certame**.

5.11. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na folha ótica de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.12. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.13. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, a folha ótica de respostas devidamente preenchida e assinada.

5.14. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

CAPÍTULO VI - DA PROVA PRÁTICA - Para os cargos de MOTORISTA II e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (todos)

6.1. A Prova Prática de caráter eliminatório/classificatório, será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**.

6.2. Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **40,00 (quarenta) pontos** na soma de notas da Prova Objetiva e Prática.

6.3. De acordo com o número de candidatos inscritos e das condições de realização da Prova Prática, esta poderá ocorrer na mesma data da Prova Objetiva, quando serão chamados a prestá-la todos os candidatos que participaram da Prova Objetiva.

6.3.1. Se aplicada na mesma data da Prova Objetiva, somente será divulgada a nota dos candidatos que lograram aprovação na Prova Objetiva.

6.3.2. O candidato reprovado na Prova Objetiva, mesmo tendo realizado a Prova Prática, será considerado reprovado no Processo Seletivo.

6.4. Se aplicada em outra data, somente serão convocados a prestar a Prova Prática os candidatos aprovados na Prova Objetiva e ainda, apenas os 10 primeiros pré-classificados, por cargo.

6.4.1. Os candidatos que não atingirem esta classificação serão considerados reprovados no Processo Seletivo, não prestando esta prova.

6.4.2. Em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate com a mesma.

6.5. A Prova Prática consistirá na realização de atividades, de acordo com as atribuições de cada cargo e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem, em condições reais ou simuladas no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

6.6. A prova será aplicada nos equipamentos e nas especificações que seguem, podendo haver alteração de equipamento, em caso de comprovada necessidade.

6.6.1. Para o cargo de MOTORISTA II – A prova consistirá na verificação de itens, condições do veículo e manutenção preventiva, bem como a condução de CAMINHÃO - manobras em local determinado e direção de veículo em percurso na via pública.

6.6.2. Para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (todos) – A prova consistirá na verificação de itens, condições do equipamento e manutenção preventiva, bem como a condução de:

- **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:** motoniveladora.
- **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:** retroescavadeira e/ou escavadeira hidráulica.
- **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:** rolo compactador e/ou caminhão muncK.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

6.7. Todos os candidatos realizarão as mesmas tarefas, previamente elaboradas pela comissão de provas, tendo como base as atribuições dos cargos.

6.8. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

6.9. Haverá um tempo máximo, igual para todos os candidatos, para a realização da prova, que será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

6.10. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação dos demais candidatos.

6.11. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando documento de identidade e **Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).**

6.12. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, neve, etc.) o Município reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará dentro de 3 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

CAPÍTULO VIII- DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de pedido de isenção e/ou inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Ao resultado da prova prática;
- d) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

7.3. Os recursos deverão ser protocolados *on-line*, através do *site* www.concursos1.com.br, no prazo estipulado por Edital. Para acesso ao formulário de recursos on-line serão exigidos os seguintes dados dos candidatos: nome completo, e-mail cadastrado, CPF, cargo e o número de inscrição.

7.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário eletrônico, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões e pontos para as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.

7.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

7.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

7.7. A Concursos SS1 não se responsabiliza por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos solicitados.

7.8. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

7.9. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

7.10. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários eletrônicos de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Simplificado. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

7.11. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas poderão ser divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.

CAPÍTULO VIII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual a soma da nota obtida na prova objetiva e prova prática, conforme aplicada ao cargo.

8.2. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

8.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

8.3.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

8.3.2. Quando houver candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal.

8.3.2.1. Durante o período de inscrições, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate deverá encaminhar pelo link **“ENVIO DE DOCUMENTOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ATENDIMENTO ESPECIAL”**, na página do Processo Seletivo Simplificado, site www.concursosss1.com.br, a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, no formato PDF, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB: os seguintes documentos: Certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado.

8.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

8.3.3.1. Para os cargos das Tabelas A e B:

- a) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- b) obtiver maior nota em português;
- c) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

8.3.3.2. Para os cargos da Tabela C:

- a) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- b) obtiver maior nota em português;
- c) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

8.3.3.3. Para os cargos das Tabelas D:

- a) obtiver maior nota na prova objetiva;
- b) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- c) obtiver maior nota em português;
- d) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

8.4. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

8.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

CAPÍTULO IX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS E ESCOLHA DAS VAGAS

- 9.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 9.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Treviso.
- 9.3. A publicação da nomeação/convocação dos candidatos será feita por ato do chefe do poder executivo municipal, publicado no site do município de Treviso e no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM/SC, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, por meios eletrônicos (WhatsApp e e-mail), de acordo com os dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado os referidos dados e acompanhar as publicações oficiais.
- 9.4. Os candidatos nomeados/convocados no serviço simplificado municipal, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Ato de nomeação/convocação para apresentar-se em condições de iniciar as atividades do cargo, devendo entrar em exercício, no prazo máximo de 15 dias a partir da contratação. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação/convocação para o candidato que não cumprir os prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 9.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio a ser entregue, pessoalmente, com documento oficial com foto em anexo, no departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Treviso, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado, a novo chamamento uma só vez.
- 9.6. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 1 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município de Treviso.
- 9.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação/convocação, só será contratado no caso de exibirem:
- Documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
 - Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
 - Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
 - Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário;
 - Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual);
 - Cópia da Carteira de Identidade;
 - Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas;
 - Cópia do Título de Eleitor;
 - Foto 3x4 recente;
 - Cópia do comprovante de residência atual (até 03 meses);
 - Cópia do PIS/PASEP e cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho, se carteira física;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

- Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver);
- Cópia da Declaração de Bens ou Declaração do último Imposto de Renda (Decreto Municipal n.º 311/2021);
- Conta Corrente ou salário do Banco do Brasil. (Caso não possuir, solicitar ao departamento pessoal, no ato da entrega dos documentos, a declaração para abertura de conta).

9.8. A não apresentação dos documentos acima, até a data da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do processo seletivo em conjunto com a Concursos SS1.

10.3. Faz parte do presente Edital:

- Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos;
- Anexo II - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo III - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência/Atendimento Especial;
- Anexo IV - Modelo de Requerimento - Isenção;
- Anexo V - Cronograma de Execução.

Município de Treviso, 05 de setembro de 2023.

VALÉRIO MORETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

ANEXO I - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS - Executar atividades de carregamento e descarregamento de mercadorias, materiais e equipamentos; realizar pequenos concertos diversos; executar serviços de limpeza e manutenção de ruas, jardins e logradouros públicos, através de roçadas, corte de grama, varrição, plantio de árvores, arbustos e flores; fazer recolhimento de lixo urbano; realizar a limpeza de fossos, bocas de lobo, drenagem e correntes de água e executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

ASSISTENTE SOCIAL - Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a estabelecimento ou instituição beneficente e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover relatórios sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância e às pessoas em risco social, entre outros, fazer levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em unidades de ensino, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento a entidades assistenciais; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; emitir parecer social de afastamento de servidores públicos, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Treviso, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, elaborar e manter banco de dados da área de sua competência, e outras atividades correlatas e/ou que lhe forem designadas.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE - Organizar documentos e efetuar sua classificação contábil; gerar lançamentos contábeis, auxiliar na apuração dos impostos, conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitação junto a órgãos do governo, realizar o arquivo de documentos; efetuar o registro das transações financeiras da administração pública, examinar documentos e calcular e conferir o resultado; operar máquinas de cálculos, fotocopiadoras e microcomputadores.

AUXILIAR DE FARMÁCIA - Realizar atendimento ao paciente e dispensação de medicamentos; acolher o paciente de forma educada e clara, esclarecendo as dúvidas de dosagem e horários de administração dos medicamentos; conferir antes da entrega dos medicamentos ao paciente se a validade, apresentação, quantidade e estado de conservação estão em conformidade; relatar a necessidade de abastecimento de estoque e medicamentos com validade próxima e comunicar o farmacêutico responsável; receber medicamentos, conferir e organizá-los nas prateleiras conforme identificados; auxiliar na elaboração de relatórios e pedidos; ter ética e responsabilidade na atuação diária; prestar auxílio em todas as atividades pertinentes a farmácia quando delegadas pelo farmacêutico; participar das ações coletivas, grupos, reuniões e educação permanente; identificar medicamentos e produtos violados, próximos do vencimento ou em mal estado de conservação; registrar informações em sistemas farmacêuticos, como por exemplo: entrada e saída de medicamentos; auxiliar com a manutenção da organização das prateleiras e expositores de remédios e produtos; registrar diariamente as temperaturas das geladeiras que estão armazenando os medicamentos; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de biossegurança; zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso; utilizar recursos de informática; além de outras atividades inerentes ao cargo.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA - Fiscalizar; efetuar notificações e quando necessário, lavrar autos de infração; intimar contribuintes ou responsáveis, elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando também informações em processos relacionados com a sua área de competência; executar sindicâncias para a verificação de possíveis alegações de contribuintes quando for o caso; auxiliar nos estudos para o aperfeiçoamento em atualização dos procedimentos fiscais;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREVISO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

fiscalizar as obras em execução no município; verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela prefeitura, fiscalizando, inclusive, os serviços de reformas e demolições de prédios; exercer repressão às construções clandestinas; fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto prediais; providenciar o embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada; notificar os proprietários para que construam muros e calçadas; informar processos relacionados com as respectivas atividades; realizar vistoria final para concessão de "Habite-se"; apresentar relatório de atividades desempenhadas; fiscalizar o cumprimento da Lei de Posturas do município; verificar e comunicar irregularidades relacionadas à propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, obstrução de esgotos, depósitos de lixo, queda de árvores, entre outros; fiscalizar o transporte coletivo urbano, tarifas de passagens, condições de higiene e regularidade no cumprimento do horário; exercer controle em postos de embarque de táxis; fiscalização de loteamentos e normas de prevenção contra incêndio; atuar e fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental; quando necessário, dirigir veículo oficial para o cumprimento das suas atividades de trabalho; usar uniforme quando solicitado; utilizar equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município, sempre que for necessário; executar outras tarefas inerentes ao cargo que lhes forem atribuídas.

FISCAL DE TRIBUTOS - Fiscalizar para fins de tributação, o comércio, a indústria e os prestadores de serviços, bem como as demais situações previstas no elenco de tributos contidos na competência municipal, além de convênios existentes ou outros que vierem a ser firmados nesta área com outras esferas de governo; elaborar pareceres para auxiliar decisões da autoridade superior fazendária em processo e recursos de primeira instância administrativa; fazer verificação junto aos contribuintes visando a perfeita execução da fiscalização tributária; proceder quaisquer diligências exigidas na área tributária, informando os processos depois de cumprida as mesmas; orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal, efetuar notificações, e quando necessário, lavrar auto de infrações; intimar contribuintes e/ou responsáveis, elaborar relatórios e boletins estatísticos, exarar informações e pareceres em processos relacionados com a área tributária municipal; executar sindicâncias para possíveis alegações de contribuintes, quando for o caso, efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento em atualizações e procedimentos fiscais; atuar em todas as áreas pertinentes a fiscalização tributária; encaminhar as dívidas ativas onde caibam execução fiscal ao setor jurídico; usar uniforme e dirigir veículo oficial para o cumprimento das suas atividades de trabalho, quando necessário; executar outras tarefas inerentes ao cargo que lhes forem atribuídas.

MÉDICO PEDIATRA - Realizar atividades de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; prestar atendimento médico a pacientes nos ambulatórios ou em unidades de saúde do Município, nos aspectos curativos e preventivos em pacientes da clínica médica, abrangendo a identificação, avaliação e terapêutica, clínica ou cirúrgica, recomendados; prestar serviços no âmbito de saúde pública executando atividades clínicas epidemiológicas e laboratoriais, formulando programas e assumindo ações de promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; realizar visitas médicas a pacientes domiciliados/acamados quando solicitado, anotando no prontuário médico as recomendações, prescrições, informações e perspectiva de evolução do quadro clínico dos pacientes; elaborar pareceres na sua especialidade médica, solicitados por outra especialidade clínica, examinando, interpretando exames complementares realizados; emitir laudo de exames complementares solicitados a pacientes da clínica médica; prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; examinar a criança/adolescente, auscultando-a, executando palpções e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais para, orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais para, solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenção da tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e dentre outras doenças; tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREVISO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

recuperação da saúde; comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado, necessárias ao exercício das suas funções profissionais para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; promover, participar de programas de educação e divulgação do autocuidado, incentivando os pacientes a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde; participar de juntas médicas quando solicitado; cumprir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto, ao registro ponto, uniforme, cumprimento de horário conforme disponibilidade de atendimento de acordo com o horário a ser estabelecido para o serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pela Secretaria.

MOTORISTA II - Motorista de caminhão - dirigir veículos pesados, como caminhões ou carretas manipulando os comandos da marcha e direção e conduzir o veículo no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar cargas; motorista de caminhão-basculante - conduzir um caminhão basculante, acionando os comandos de marcha e direção e o mecanismo basculador, para transportar materiais diversos como terra, pedras, minerais e cascalho, segundo as regras de trânsito; zelar pelo patrimônio a que lhe for confiado.

NUTRICIONISTA - Executar atividades de natureza específica, de orientação e assistência nutricional à coletividade para a atenção primária em saúde; elaborar cardápios, planejamento, aquisição, preparação e distribuição de alimentos, é responsável tecnicamente pela merenda escolar, bem como pelos programas de combate às carências nutricionista.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA - Operar veículos motorizados especiais, tais como: máquinas de limpeza de valas e rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; executar terraplenagem e nivelamento de ruas e estradas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; operar outras máquinas pesadas e conduzir veículos automotores em geral, respeitando sua habilitação legal conforme normas de trânsito; usar uniforme quando solicitado; utilizar equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município sempre que necessário; executar outras tarefas inerentes ao cargo que lhes forem atribuídas.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Operar veículos motorizados especiais, tais como: máquinas de limpeza de valas e rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; executar terraplenagem e nivelamento de ruas e estradas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; operar outras máquinas pesadas e conduzir veículos automotores em geral, respeitando sua habilitação legal conforme normas de trânsito; usar uniforme; utilizar equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo município sempre que necessário; executar outras tarefas inerentes ao cargo que lhes forem atribuídas.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO MUNCK - Operar veículos motorizados especiais, tais como: manuseio de munck acoplado ao caminhão, carro plataforma, máquinas rodoviárias de compactação, aterro e trabalhos semelhantes; obedecendo as curvas de níveis; executar terraplenagem e nivelamento de ruas e estradas; auxiliar no conserto de máquinas, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; operar outras máquinas pesadas e conduzir veículos automotores em geral, respeitando sua habilitação legal conforme normas de trânsito; usar uniforme quando solicitado; utilizar equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município sempre que necessário; executar outras tarefas inerentes ao cargo que lhes forem atribuídas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Atuar como técnico nas escolinhas de esportes para as crianças da comunidade; atuar como técnico das Equipes de esportes da cidade; exercer, nas unidades e programas esportivos do Município, atividades de promoção e práticas esportivas, com as seguintes atribuições básicas: planejar e desenvolver atividades voltadas à área de esportes, fomentando o esporte como atividade de inclusão social, crescimento pessoal e oportunidade profissional; desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas; instruir acerca dos princípios e regras inerentes as diferentes práticas esportivas; acompanhar e supervisionar práticas desportivas; coordenar, planejar e executar campeonatos, competições dentre outros eventos esportivos dentro e fora do município, acompanhar municípios em torneios, campeonatos e competições; elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto; desenvolver, orientar e coordenar atividades esportivas nos diversos segmentos da comunidade, bem como nos programas e projetos de responsabilidade do Município; executar outras tarefas, da mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato. Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos munícipes; elaborar projetos e executar atividades recreativas; promover atividades lúdicas, estimulantes à participação; atender munícipes, criar atividades recreativas e coordenar setores de recreação; administrar equipamentos e materiais para recreação; desenvolver as atividades segundo as normas de segurança; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.

VETERINÁRIO - Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, consultando, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Para o cargo da TABELA A - AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS

PORTUGUÊS

Conteúdos: 1) Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Classes de palavras - identificação e flexões. 5) Sinônimos e antônimos.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Conteúdos: 1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Legislação e Conhecimentos Gerais: 1) Treviso: a) Histórico. b) Aspectos econômicos. c) Aspectos geográficos. d) Símbolos municipais. e) Dados gerais do município. 2) SAMAE: 3) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 4) Prevenção e combate a incêndio. 5) Noções sobre primeiros socorros. 6) Legislação.

Conteúdo 2 - Específicos: 1) Noções gerais sobre: alvenaria, marcenaria, pintura, jardinagem. 2) Limpeza e higiene em geral. 3) Conhecimento de equipamentos, materiais e ferramentas de trabalho. 4) Recebimento e controle de estoque de materiais. 5) Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 6) Remoção de lixos e detritos, destino e seleção do lixo. 7) Segurança e higiene do trabalho. 8) Primeiros Socorros. 9) Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 10) Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. 11) Ergonomia.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição Da República Federativa Do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.
- TREVISO. **Lei Orgânica do Município**.
- TREVISO. **Lei nº 1046/2022**.
- TREVISO. **Lei nº 1053/2022**.
- <https://www.treviso.sc.gov.br/>

- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho**.
- Publicações, manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

Para os cargos da TABELA B - ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO PEDIATRA, NUTRICIONISTA, VETERINÁRIO e PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. 5) Classes de palavras. 6) Flexão nominal e verbal. 7) Colocação pronominal. 8) Emprego de modos verbais. 9) Vozes do verbo. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Paralelismo de regência. 13) Ocorrência de crase. 14) Pontuação. 15) Termos da oração. 16) Processos de coordenação e subordinação.

INFORMÁTICA - Comum a todos

Conteúdos: 1) Conceitos relacionados a hardware, software, computadores e periféricos. 2) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10: uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessório, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas. 3) Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas, e recursos do Pacote de Aplicativos Libre Office e Microsoft Office: Editores de Texto, Planilhas de cálculo/eletrônicas, Apresentações eletrônicas e Gerenciador de e-mails. 4) Conceitos, arquitetura e utilização de intranet e internet: Navegadores (Google Chrome, Internet Explorer, Mozilla Firefox etc.), sites de busca e pesquisa, grupos de discussão, segurança em rede e na internet (antivírus, firewall, antispymware etc.), produção, manipulação e organização de e-mails. 5) Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: armazenamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREVISO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

de dados e realização de cópia de segurança (backup), organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamentos, impressão e áreas de transferência. 6) Segurança para Internet. 7) Configuração e utilização de Impressoras.

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <https://cartilha.cert.br/>
- GOOGLE CHROME. **Ajuda do Google Chrome** (Ajuda integrada e on-line).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**: Windows 8 e 10, Internet Explorer, Microsoft Outlook, Microsoft Excel, Microsoft Word e Microsoft PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações, manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS - Comum a todos

Conteúdos: 1) Treviso: a) Histórico. b) Aspectos econômicos. c) Aspectos geográficos. d) Símbolos municipais. e) Dados gerais do município. 2) Normas gerais de segurança e higiene do trabalho. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**.
- BRASIL. **Lei nº 8.429/1992**. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 12.527/2011**. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- TREVISO. **Lei Orgânica do Município**.
- TREVISO. **Lei nº 1046/2022**.
- TREVISO. **Lei nº 1053/2022**.
- <https://www.treviso.sc.gov.br/>
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Conteúdos: **1. Saúde Pública e Coletiva**: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Serviço Social**: 1) Violência. 2) Família. 3) Dialética. 4) Mediação. 5) Serviço Social. 6) Assistência Social. 7) Direitos. 8) Participação. 9) Saúde. 10) Sistemas Público e Privado. 11) Seguridade Social. 12) Políticas Públicas. 13) Gestão Social. 14) Estudo Social. 15) Documentos em Serviço Social. 16) Laudos Periciais. 17) Questão Social. 18) Estado. 19) Sociedade Civil. 20) Espaço Institucional e Profissional. 21) Dialética e Trabalho Social. 22) Projeto ético-político do Serviço Social. 23) Globalização. 24) Saúde mental. 25) Interdisciplinaridade. 26) Trabalho. 27) Grupos. 28) Redes. 29) Cidadania. 30) Controle Social. 31) Vida Social. 32) Serviço Social na Educação. 33) Preconceitos. 34) ECA; LOAS; SUS. 35) Ética profissional. 36) Política Nacional do Idoso. 37) Estatuto das Pessoas com Deficiência. 38) CRAS: Orientações Técnicas. 39) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012 e alterações. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).
- BRASIL. **Lei nº 8.662**, de 7 de junho de 1993 e alterações. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.431/2017** - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Lei nº 12.764/2012** - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.304/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.842/1994** - Política Nacional do Idoso.
- BRASIL. **Lei nº 8.742/1993** - Lei Orgânica da Assistência Social.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREVISO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 7.853/1989**.
- BRASIL. **Decreto nº 11.016/2022** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Decreto nº 6.214/2007** - Benefício de Prestação Continuada.
- BRASIL. **Decreto nº 6.307/2007** - Benefícios Eventuais.
- BRASIL. **Decreto nº 3.298/1999** - Regulamenta a Lei nº 7.853/1989.
- BRASIL. **Portaria nº 2.436/2017** - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. **Resolução CNAS nº 109/2009** - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- BRASIL. **Resolução nº 269/2006** - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS).
- BRASIL. **Resolução CNAS nº 145/ 2004** - Política Nacional de Assistência Social.
- BRASIL. **Resolução CNAS nº 33/2012** - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **CRAS: Orientações Técnicas** - Centro de Referência de Assistência Social.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. 2004.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**.
- BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo** - SINASE. 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de Atenção Domiciliar** - Volumes 1 e 2.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z**. Disponível no link <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z>
- BRASIL. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica** - PNAB. 2012.
- **Código de Ética Profissional**.
- BAPTISTA, M.V. **Planejamento Social: Intencionalidade e instrumentação**. Veras Editora.
- BAPTISTA, M. V. **A Investigação em Serviço Social**. Veras Editora.
- BISNETO, J. A. **Serviço Social e Saúde Mental: Uma análise institucional da prática**. Cortez.
- BONETTI D. A., SILVA V.M., SALES M. A., GONELLI V. M. M. (orgs.). **Serviço Social e Ética: Convite a um nova práxis**. Cortez.
- BURIOLLA, M. A. Feiten. **Supervisão em Serviço Social**. Cortez.
- CAMPOS, G.W.S. **Reflexões sobre a construção do Sistema Único de Saúde (SUS): um modo singular de produzir política pública**. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
- CARDOSO, M. de F. M. **Reflexões Sobre Instrumentais Em Serviço Social: Observação Sensível, Entrevista, Relatório, Visitas E Teorias De Base no Processo de Intervenção Social**. LCTE Editora.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **CFESS Manifesta**. Edição Especial: pelos direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. 2017. Disponível no link: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2017-CfessManifesta-Especial-PessoaldosaPessoacomDeficiencia.pdf>
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social**. Cortez.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Produção de documentos e emissão de opinião técnica em serviço social**. Disponível no link: <http://www.cfess.org.br/arquivos/EbookCfess-DocOpiniaotecnica2022-Final.pdf>
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Série Assistente Social no combate ao preconceito**. Cadernos 1, 2, 3, 4 e 5. Disponíveis no link: <http://www.cfess.org.br/visualizar/livros>
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Serviço Social na Educação**. Disponível no link: <http://www.cfess.org.br/visualizar/livros>
- COUTO, B.R. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** Cortez.
- FALEIROS V.de P. **Saber profissional e poder institucional**. Cortez. Capítulos 1 a 9.
- GUERRA Y. **A instrumentalidade em Serviço Social**. Cortez.
- IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e formação profissional**. 1ª parte: O Trabalho Profissional na Contemporaneidade. Cortez.
- LOPES, M.H.C. **O tempo do SUAS**. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
- MAGALHÃES, S.M. **Avaliação e linguagem: relatórios, laudos e pareceres**. Veras Editora.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREVISÓ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

- MENICUCCI, T.M.G. **Política de saúde no Brasil**: entraves para universalização e igualdade da assistência no contexto de um sistema dual. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
- MOTA, A. E. **O Mito da Assistência Social**: Ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. Ed ampl. Cortez.
- PONTES, R.N. **Mediação e Serviço Social**: Um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo Serviço Social. Cortez.
- ROSA, L. **Transtorno Mental e o Cuidado na Família**. Cortez.
- SALES, M.A.; MATOS, M.C.; LEAL, M.C. **Política Social, Família e Juventude** - Uma questão de direitos. Cortez.
- SANICOLA, L. **As dinâmicas de rede e o trabalho social**. Veras Editora.
- TURCK, M. da G. G. **Rede Interna e Rede Social**: O Desafio Permanente na Teia das Relações Sociais. Tomo editorial.
- VASCONCELOS, A. M.de. **A prática do Serviço Social**: Cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. Cortez.

MÉDICO PEDIATRA

Conteúdos: 1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Medicina Geral e Especialidade:** 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas. 26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. 39. Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal. 40. Ginecologia e distúrbios menstruais. 41. Doenças infecciosas na infância: Prevenção. 42. Doenças bacterianas. 43. Doenças virais. 44. Infecções micóticas ou por protozoários. 45. Helmintíases. 46. Erros inatos do metabolismo. 47. Feto e o recém-nascido: Desenvolvimento fetal normal e patológico. 48. O recém-nascido a termo, normal e patológico. 49. O recém-nascido prematuro e o pós-maturo. 50. Doenças infecciosas do recém-nascido. 51. Fisiopatologia dos líquidos corporais: Terapia da hidratação oral e parenteral. 52. Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido básico e suas desordens. 53. Genética: Princípios básicos, distúrbios, aconselhamento genético. 54. Neoplasmas e lesões neoplasmas símiles. 55. Leucoses. 56. Linfomas. 57. Retinoblastomas. 58. Neoplasias do sistema nervoso, rins e ossos. 59. Sarcoma de tecidos moles. 60. Nutrição e distúrbios nutricionais: Necessidades nutricionais na infância. 61. Alimentação do lactente normal. 62. Distúrbio da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade. 63. Crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; Distúrbios da aprendizagem; Retardo mental. 64. 26. 65. Pediatria preventiva: Atenção primária. 66. Prevenção secundária e terciária. 67. Epidemiologia pediátrica. 68. Cuidados de saúde em países em desenvolvimento. 69. Pele e anexos: Semiologia; Eczemas; Lesões cutâneas transitórias do recém-nascido; Vasculites; Infecções cutâneas. 70. Emergências pediátricas. 71. Insuficiências de órgãos. 72. Parada cardiorrespiratória. 73. Ressuscitação cardiopulmonar. 74. Insuficiência respiratória aguda. 75. Abdome agudo. 76. Acidentes: afogamento, queimaduras, envenenamentos. 77. Sistema circulatório: Desenvolvimento normal, estrutura e função. 78. Doenças do sistema circulatório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. 79. Exames de imagem em pediatria. 80. Sistema digestivo: Desenvolvimento normal, estrutura e função. 81. Doenças do sistema digestivo no recém-nascido, na infância e adolescência. 82. Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. 83. Sistema endócrino, distúrbios metabólicos: Desenvolvimento normal, estrutura e função. 84. Diabetes mellitus; Disfunções da hipófise, tireoide, suprarrenal e gônadas no recém-nascido, na infância e adolescência. 85. Sistema hematológico: Desenvolvimento. 86. Anemias. 87. Doenças hemorrágicas. 88. Sistema imunológico: Desordens alérgicas. 89. Imunodeficiências. 90. Doenças reumáticas e do tecido conjuntivo. 91. Sistema nervoso: Desenvolvimento normal, estrutura e função. 92. Convulsões. 93. Doenças degenerativas do sistema nervoso. 94. Doenças neuromusculares. 95. Sistema osteomuscular: Displasias esqueléticas. 96. Doenças ósseas metabólicas. 97. Sistema respiratório: Desenvolvimento normal, estrutura e função. 98. Doenças do sistema respiratório no recém-nascido, na infância e adolescência. 99. Sistema urinário: Desenvolvimento normal, estrutura e função. 100. Doenças do sistema geniturinários do recém-nascido, na infância e adolescência. **3. Código de Ética Profissional. 5. Legislação.**

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREVISÓ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Resolução nº 588/2018** - Política Nacional de Vigilância em Saúde.
- BRASIL. **Portaria nº 2.436/2017** - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** -PNPS. 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica** - PNAB. 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z**. Disponível no link <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de Atenção Domiciliar** - Volumes 1 e 2.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família** - Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).
- **Código de Ética Profissional**.

- ALBUQUERQUE, A. **Manual de Direitos Humanos para Médicos**. FENAM.
- DIVERSOS AUTORES. **Diretrizes Clínicas da Saúde Suplementar** - Projeto Diretrizes da Associação Médica Brasileira. Disponível: <https://diretrizes.amb.org.br/diretrizes-clinicas-na-saude-suplementar/>
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial** - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. Artmed.
- FERREIRA, J.P. **Pediatria: diagnóstico e tratamento**. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica** - Elementos Essenciais. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier.
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Artmed.
- HARRISON, F.; BRAUWALD et al. **Medicina Interna**. Mc Graw Hill.
- HAY, W.W.; LEVIN, M.J.; DETERDING, R.R.; ABZUG, M.J. **Current Diagnóstico e Tratamento** - Pediatria. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier.
- LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica** - Diagnóstico e Tratamento (todos os volumes). Atheneu Editora.
- LUNA. **Medicina de Família** - Saúde do Adulto e do Idoso. Guanabara Koogan.
- MAROSTICA, P.J.C.; VILLETTI, M.C.; FERRELLI, R.S.; BARROS, E. **Pediatria** - Consulta Rápida. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. CURRENT: **Medicina: Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- SCHETTINO, C.E. **Bases da Pediatria**. Rubio.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. CURRENT: **Medicina de Família e Comunidade** - Diagnóstico e Tratamento. McGraw-Hill.
- SOUZA, C.E.L. **Medicina Interna: do Diagnóstico**. Artes Médicas.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica** - Consulta Rápida. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHRIES, Roger L. CURRENT: **Medicina de Emergência**. AMGH.
- TIERNEY JUNIOR, L.M.; MCPHEE, S.J.; PAPADAKIS, M.A. **Current Medical Diagnosis & Treatment 2012**. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGrawHill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.

NUTRICIONISTA

Conteúdos: 1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Nutrição:** 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREVISÓ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. Nutrição: 1) Condições higiênicosanitárias dos alimentos. 2) Boas práticas nos serviços de alimentação. 3) Avaliação de perigos e pontos críticos. 4) Contaminação dos alimentos. 5) Higiene do manipulador. 6) Higiene na operação de preparo dos alimentos. 7) Fatores ligados à presença, número e proporção dos micro-organismos. 8) Cálculo para dimensionamento do pessoal e número de substitutos. 9) Custos e produtividade no serviço de alimentação controle de qualidade. 10) Planejamento de um lactário. 11) Fator de correção dos alimentos. 12) Cálculo do número de refeições diárias. 13) Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso. 14) Peso, estatura, percentual de gordura corporal. 15) Nutrição na gravidez. 16) Nutrição materno-infantil. 17) Cuidado nutricional em doenças de má-absorção, anemia, câncer e AIDS. 18) Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais. 19) Equilíbrio de energia e manejo do peso. 20) Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta para portadores de doenças inflamatórias do Intestino, Diabete Mellitus, Renais agudos e crônicos. 21) Hepatopatas agudos e crônicos. 22) Desnutrição. 23) Planejamento alimentar nos pacientes com cardiopatia aguda e crônica. 24) Pneumopatas agudos e crônicos. 25) Nutrição nas doenças gastrointestinais. 26) Macronutrientes e Oligoelementos. 27) Nutrição e Atividade Física. 28) Anorexia e Bulimia. 29) Cuidado nutricional para recém-nascido de baixo peso e alto risco. 30) Indicações e técnicas de minitração de nutrição enteral. 31) Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral. 32) Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca. 33) Nutrição e saúde coletiva. 34) Epidemiologia nutricional. 35) Interações entre drogas e alimentos/nutrientes. 36) Nutrição e saúde oral. 37) Nutrição e hipertensão. 38) Nutrição e doenças reumáticas. 39) Planejamento de cardápios para escolares. 40) Nutrição e saúde psíquica. 41) Educação nutricional para coletividades. 42) Segurança Alimentar e Nutricional. 43) Programa Nacional de Alimentação Escolar. 44) Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 45) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Resolução nº 588/2018** - Política Nacional de Vigilância em Saúde.
- BRASIL. **Portaria nº 2.436/2017** - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** -PNPS. 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica** - PNAB. 2012.
-
- BRASIL. **Lei nº 11.947**, de 16 de junho de 2009 e alterações. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.
- BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 26**, de 17 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
- BRASIL. **Portaria SVS/MS nº 1.428/1993** - Regulamento Técnico para Inspeção Alimentos, BPP e PIQ's.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Resolução-RDC nº 216/2004**. Dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Resolução-RDC nº 276/2002**. Procedimentos operacionais padronizados em unidades de alimentação e nutrição (POPs)
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. **Resolução-RDC nº 12/2001**. Aprova regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de Atenção Domiciliar** - Volume 3 - Cuidados em Terapia Nutricional.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Glossário Temático Alimentação e Nutrição**. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Alimentar para a População Brasileira**. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da Criança: Nutrição Infantil Aleitamento Materno e Alimentação Complementar**. Cadernos de Atenção Básica - n.º 23. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Alimentação saudável para a pessoa idosa**. Um manual para profissionais da saúde. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Antropometria: Como pesar e medir**. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Carências de micronutrientes**. Cadernos de Atenção Básica nº 20 - Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. - Brasília: Ministério da Saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Clínico de Alimentação e Nutrição** - Na Assistência a Adultos Infectados pelo HIV. Série Manuais nº 71. Brasília.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREVISÓ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Publicações Caderno de Atenção Básica: **Obesidade**. (Caderno de Atenção Básica nº 12).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família** - Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano (Cadernos de Atenção Básica, n. 39).
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- **Código de Ética Profissional**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z**. Disponível no link <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z>
- BRASIL. **Promoção da Saúde e da Alimentação Adequada e Saudável**. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/ape/promocaoasaude>
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

- ACCIOLY, E.; SAUNDERS, C.; LACERDA, E.M.A. **Nutrição em obstetrícia e pediatria**. Cultura Médica.
- ANDRADE, Nélio José de. **Higiene na Indústria de alimentos: avaliação e controle da adesão e formação de biofilmes bacterianos**. Varela.
- EVANGELISTA, J. **Tecnologia de Alimentos**. Atheneu.
- GERMANO, P. M. L.; GERMANO, M. I. S. **Higiene e Vigilância Sanitária de Alimentos**. Livraria Varela.
- GIGANTE, D. P.; KAC, G.; SHIERI R. **Epidemiologia Nutricional**. Fiocruz.
- GOUVEIA, E. L. C. **Nutrição: Saúde e Comunidade**. Revinter.
- KRAUSE, M. S.; MAHAN, L. K. **Alimentos, Nutrição e Dietoterapia**. Roca.
- MEZOMO, I. F. B. **Os serviços de alimentação: planejamento e administração**. Loyola.
- OLIVEIRA, J. E. D.; MARCHINI, J. S. **Ciências nutricionais**. Sarvier.
- ORNELAS, L. H. **Técnica Dietética - Seleção e Preparo dos Alimentos**. Atheneu.
- PHILIPPI, S. T. **Nutrição e Técnica Dietética**. Manole.
- SANTOS R. D., GAGLIARDI A. C. M., XAVIER H. T., MAGNONI C. D., CASSANI R., LOTTENBERG A.M. [et al.]. Sociedade Brasileira de Cardiologia. **I Diretriz sobre o consumo de Gorduras e Saúde Cardiovascular**. Arq Bras Cardiol. 2013;100(1Supl.3):1-40.
- SHILS, M. E.; SHIKE, M.; ROSS, A.C. **Nutrição Moderna na Saúde e na Doença**. Manole.
- SILVA JR, E. A. **Manual de Controle Higiênico-Sanitário em Serviços de Alimentação**. Varela.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA/SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO/SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA. **Diretrizes Brasileiras de Hipertensão**.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. **I Diretriz Brasileira de Hipercolesterolemia Familiar (HF)**.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes**.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Avaliação nutricional da criança e do adolescente** - Manual de Orientação. SBP, Departamento de Nutrologia.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Manual de orientação para a alimentação do lactente, do pré-escolar, do escolar, do adolescente e na escola**. SBP, Departamento de Nutrologia.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Obesidade na infância e adolescência** - Manual de Orientação. SBP, Departamento de Nutrologia.
- TEIXEIRA, S; CARVALHO, J.; BISCONTINI, T.; REGO, J.; OLIVEIRA, Z. **Administração Aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição**. Atheneu.
- VITOLLO, M. R. **Nutrição da Gestação ao Envelhecimento**. Rubio.
- WAITZBERG, D. L. **Nutrição Oral, enteral e Parenteral na Prática Clínica**. Atheneu.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdos: 1) Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. 2) Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. 3) Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. 4) O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; estudo do movimento humano; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. 5) Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREVISO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; educação/esporte/aula de educação física; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. 6) Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. 7) Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. 8) Esportes individuais e coletivos. 9) Regras Oficiais atualizadas: Atletismo, Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol. 10) Anatomia e fisiologia humana. 11) Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. 12) Benefícios do exercício físico para a saúde. 13) Motivação para o exercício físico e para a prática esportiva. 14) Desenvolvimento motor. 15) Testes, Medidas e Avaliação Física. 16) Cidadania. 17) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.

- BRASIL. **Lei nº 9.615/1998** - Normas Gerais sobre Desporto.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Atividade Física para a População Brasileira**: recomendações para gestores e profissionais de saúde.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Atividade Física para a População Brasileira**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Recomendações para o Desenvolvimento de Práticas Exitosas de Atividade Física na Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde**.

- ANDRADE JUNIOR, José Roulien de. **Futsal**: aquisição, iniciação e especialização. Juruá.
- ARRIBAS, Teresa Lleixá. **A Educação Física dos 3 aos 8 anos**. Artmed.
- ASSIS, Sávio de O. **Reinventando o esporte**: possibilidades da prática pedagógica. (Coleção educação física e esportes). Autores Associados, chancela editorial CBCE.
- BIZZOCCHI, Cacá. **O voleibol de alto nível**: da iniciação à competição. Manole.
- BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Ensino de 5ª a 8ª séries: Educação Física.
- CASTELLANI FILHO, L. **Política Educacional e Educação Física** - Polêmicas do nosso tempo. Editora Autores Associados.
- COLETIVO DE AUTORES. **Metodologia do Ensino da Educação Física**. Cortez.
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO. **Regras Oficiais de Competição**.
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO BASKETBALL. **Regras do Jogo**.
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. **Regras de Futebol**.
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO. **Livro Nacional de Regras**.
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. **Regras de Jogo**.
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. **Regras Oficiais**.
- COSTA, Adilson Donizete da. **Voleibol**: sistemas e táticas. Sprint.
- DANTE DE ROSE JR. **Esporte e Atividade Física na Infância e na Adolescência**: Uma abordagem multidisciplinar. Artmed.
- DARIDO, S.C.; JÚNIOR, O.M.S. **Para ensinar Educação Física** - Possibilidades de intervenção na escola. Papirus Editora.
- EHRET, Arno; SPÄTE, Dietrich; SCHUBERT, Renate; ROTH, Klaus. **Manual de handebol**: treinamento de base para crianças e adolescentes. Phorte.
- FERNANDES FILHO, J. **A prática da Avaliação Física**: Testes, Medidas e Avaliação Física em Escolares, Atletas e Academias de Ginástica. Shape.
- FERNANDES, José Luis. **Futebol**: da "escolinha" de futebol ao futebol profissional. E.P.U.
- FERREIRA, Ricardo Lucena. **Futsal e a iniciação**. Sprint.
- FLEGEL, Melinda J. **Primeiros Socorros no Esporte**. Ed. Manole.
- FREIRE, J.B. **Educação de corpo inteiro**. Scipione.
- FREIRE, J.B. **Pedagogia do futebol**. Autores Associados.
- GALLAHUE, D. L. & OZMUN, J. C. **Compreendendo o Desenvolvimento Motor**: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos. Phorte.
- GIL, F; ESCUDEIRO, I. **Manual básico de atletismo**. Real Federación Española de Atletismo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREVISO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

- HILDEBRANDT-STRAMANN, Reinner. **Textos pedagógicos sobre o ensino da educação física**. Unijui.
- KOLYNIAC FILHO, C. **Educação Física: uma (nova) introdução**. Educ.
- KUNZ, Elenor (org). **Didática da Educação Física 2**. Unijui.
- KUNZ, Elenor. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. Unijui.
- MAGILL, R. **Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações**. Edgard Blucher.
- MARCELLINO, Nelson (org). **Lazer e Cultura**. Alínea.
- MARCELINO, N.C. **Pedagogia da Animação**. Papirus.
- MATTHIESEN, S.Q. **Atletismo se aprende na escola**. Fontoura.
- MENESTRINA, E. **Educação Física e Saúde**. Unijuí.
- NOVAES, G.S.; NOVAES, J.S. **Manual de Primeiros Socorros para Educação Física**. Sprint.
- PIRES, Giovani De L. **Educação Física e o Discurso Midiático: abordagem crítico-emancipatória**. Unijui.
- REGRAS OFICIAIS DE FUTEBOL. Sprint, 2008 e 2009.
- ROSE JUNIOR, Dante. **Modalidades Esportivas Coletivas**. Guanabara Koogan.
- SANTANA, Wilton Carlos de. **Futsal: apontamentos pedagógicos na iniciação e na especialização**. Autores Associados.
- SANTINI, Joarez. **Voleibol Escolar: da iniciação ao treinamento**. Ulbra.
- STIGGER, M.P. **Educação Física, Esporte e Diversidade**. Autores Associados.
- TANI, G.; MANOEL, E.J.; KOKUBUN, E.; PROENÇA, J.E. **Educação Física escolar; Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista**. Edusp/ EPU.
- TANK, P.W. **Atlas de Anatomia Humana**. Artmed.
- TEIXEIRA, Hudson Ventura. **Educação física e desportos: técnicas, táticas, regras e penalidades**. Saraiva.
- TENROLLER, Carlos Alberto. **Brincando e treinando goleiros: futebol de campo, handebol e futsal**. Nova Prova.
- TOLKMITT, Valda Marcelino. **Educação física numa concepção sociointeracionista - de 5ª a 8ª série**. Módulo.
- TORTORA, G.J. **Corpo humano: fundamentos de anatomia e fisiologia**. Artmed.
- VOSER, Rogério da Cunha. **Futebol: história, técnica e treino de goleiro**. Edipucrs.

VETERINÁRIO

Conteúdos: 1) Higiene/obtenção higiênica das instalações e estabelecimentos produtores de produtos de origem animal e seus derivados, Condições higiênico-sanitárias, Sistema APPCC, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO) nas indústrias produtoras de alimentos. 2) Infecções, intoxicações e toxinfecções de origem alimentar e seus principais agentes microbiológicos. 3) Ciência e tecnologia da Carne. Estrutura do músculo, "rigor-mortis" e conversão do músculo em carne. 4) Zoonoses principais e suas bases epidemiológicas. 5) Clínica Veterinária. 6) Imunologia: conceitos básicos, imunidade celular e humoral, testes sorológicos, vacinas. 7) Reprodução animal 8) Parasitologia veterinária. 9) Farmacologia: princípios de absorção e distribuição e ação das drogas, agentes antiparasitários na clínica veterinária. 10) Produção animal: genética, sanidade, nutrição e manejo da criação de espécies domésticas. 11) Legislação. 12) Ética profissional.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 7.889**, de 23 de novembro de 1989. Dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 1.283**, de 18 de dezembro de 1950. Dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal.
- **Código de Ética Profissional**.
- ANDREATTI FILHO, R. L. **Saúde Aviária e Doenças**. São Paulo: Roca, 2006. 314 p.
- BEER, J. **Doenças Infecciosas em Animais Domésticos**. Livraria Universitária.
- BLOOD, D. C.; HENDERSON, J. A.; RADOSTITS, O. M. **Clínica Veterinária**. Guanabara Koogan S.A.
- BRASIL. Ministério da Agricultura. **Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal**. (RIISPOA).
- COTTA, T. **Frangos de Corte: Criação, Abate e Comercialização**. Viçosa: Aprenda Fácil, 2003. 237p.
- COUTO, R.H.N, COUTO, L.A. **Apicultura: Manejo e produtos**. 3 ed. Jaboticabal: FUNEP, 2006. 193 p.
- EVANGELISTA, J. **Tecnologia de Alimentos**. Atheneu.
- GERMANO, P.M.L.; GERMANO, M.I.S. **Higiene e Vigilância Sanitária de Alimentos**. Livraria Varela.
- GONÇALVES, P.B.D; FIGUEIREDO, J.R. de; FREITAS, V.J.F. **Biotécnicas Aplicadas à reprodução animal**. 2 ed. São Paulo: Roca, 2008.395p.
- HOBBS, B. C. ROBERTS, D. **Toxinfecções e Controle Higiênico-Sanitário de Alimentos**. Varela.
- JAY, J.M. **Microbiologia de alimentos**. Artmed.
- LAZZARINI NETO, S. **Saúde do rebanho de corte**. 2 ed. - Viçosa: Editora Aprenda fácil, 2001, 134 p.
- MADDISON, J.E.; PAGE, S.W.; CHURCH, D.B. **Farmacologia Clínica de Pequenos Animais**. Elsevier.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREVISÓ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

- MELLO, H.V.; SILVA, J.F. **Criação de Coelhos**. Viçosa: Aprenda Fácil, 2003.266p.
- MIES FILHO, ANTÔNIO. **Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial**. Vol. 1. Sulina.
- PARDI, M.C.; SANTOS, I.F.; SOUZA, E.R. & PARDI, H. **Ciência, Higiene e Tecnologia da Carne**. Vol. I e II. UFG.
- QUINN, P. J. **Microbiologia Veterinária e Doenças Infecciosas**. Editora Artmed.
- QUINN, P.J.; MARKEY, B.K.; LEONARD, F.C.; FITZPATRICK, E.S.; FANNING, S. **Microbiologia Veterinária Essencial**. Artmed.
- RIEDEL, G. **Controle sanitário dos alimentos**. Livraria Virtual.
- ROBBS, P.G.; NEVES, M.C.P.; SANTOS, F.M.; ROBBS, G.K; NEVES, J.F. **Sistema APPCC**. Dzetta.
- SILVA Jr, E.A. **Manual de controle higiênico-sanitário em serviços de alimentação**. Livraria Varela.
- SOARES, A.M. **Tópicos Especiais em Medicina Veterinária e Zootecnia**. AYA Editora.
- SOBESTIANSKY, J.; WENTZ, I.; SILVEIRA, P.R.S. et al. **Suinocultura intensiva: Produção, manejo e saúde do rebanho**. Concórdia: EMBRAPA, 1998. 388p.
- SPINOSA, H.S.; GÓRNIAC, S.L.; BERNARDI, M.M. **Farmacologia Aplicada à Medicina Veterinária**. Guanabara Koogan.

Para os cargos da TABELA C - AUXILIAR DE CONTABILIDADE, AUXILIAR DE FARMÁCIA, FISCAL DE OBRAS E POSTURA e FISCAL DE TRIBUTOS

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Sinonímia/Antonímia. Homonímia/Paronímia. 5) Classes de palavras. 6) Flexão nominal e verbal. 7) Colocação pronominal. 8) Emprego de modos verbais. 9) Vozes do verbo. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Paralelismo de regência. 13) Ocorrência de crase. 14) Pontuação. 15) Termos da oração. 16) Processos de coordenação e subordinação.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - Comum a todos

Conteúdos: 1) Operações fundamentais. 2) Números inteiros, racionais e reais. 3) Problemas de contagem. 4) Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. 5) Unidades de comprimento. 6) Medidas de área. 7) Medidas de Volume. 8) Razões e proporções. 9) Divisão proporcional. 10) Regras de três simples e compostas. 11) Porcentagens. 12) Equações e inequações de 1º e 2º graus. 13) Sistemas lineares. 14) Juros simples e compostos. 15) Transformação em dias, horas, minutos e segundos. 16) Probabilidades. 17) Resolução de problemas. 18) Logaritmos. 19) Probabilidade. 20) Progressão aritmética. 21) Progressão geométrica. 22) Análise combinatória.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS - Comum a todos

Conteúdos: 1) Treviso: a) Histórico. b) Aspectos econômicos. c) Aspectos geográficos. d) Símbolos municipais. e) Dados gerais do município. 2) Normas gerais de segurança e higiene do trabalho. 3) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**.
- BRASIL. **Lei nº 8.429/1992**. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 12.527/2011**. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- TREVISÓ. **Lei Orgânica do Município**.
- TREVISÓ. **Lei nº 1046/2022**.
- TREVISÓ. **Lei nº 1053/2022**.
- <https://www.treviso.sc.gov.br/>
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Conteúdos: 1. Noções básicas de contabilidade: escrituração de fatos contábeis, receitas, despesas, ativo, passivo, patrimônio líquido. Provisões de despesas a pagar. Elaboração do livro caixa: entradas e saídas de numerários. Elaboração do fluxo de caixa. Demonstrações



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREVISO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

Contábeis. Princípios Fundamentais de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. 2. Conhecimentos sobre: Lei Orçamentária Anual: previsão, execução e controle; exercício financeiro; créditos adicionais; fundos especiais; recursos vinculados e recursos livres; sistemas contábeis das entidades públicas; receita e despesa pública. Receitas e despesas extraorçamentárias. Elaboração do Balanço Financeiro e do Balanço Orçamentário. Análise do Balanço Financeiro e Orçamentário. 3. Sistema Tributário Municipal. 4. Sistema de controle interno. 5. Conhecimentos sobre conciliação bancária, títulos de crédito (cheque, nota promissória, duplicata. e outros documentos bancários. 6. Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei nº 14.133/2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. **Lei nº 10.520/2002** - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal.
- BRASIL. **Lei nº 8.666/1993** - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 6.404/1976** - Dispõe sobre as Sociedades por Ações.
- BRASIL. **Lei nº 4.320/1964** - Normas Gerais de Direito Financeiro.
- TREVISO. **Lei nº 111**, de 16 de dezembro de 1998. Código Tributário Municipal.

- ALBUQUERQUE, C. M.; FEIJÓ, P. H.; MEDEIROS, M. B. **Gestão de finanças públicas**. Gestão Pública Editora.
- BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público** (MCASP).
- BRASIL. Tesouro Nacional. **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público** (PCASP).
- CAVALHEIRO, J. B.; FLORES, P. C. **A Organização do Sistema de Controle Interno Municipal**. CRC/RS.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas Brasileiras de Contabilidade**.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Conteúdos: 1) Atenção Básica, Sistema Único de Saúde e Políticas Farmacêuticas. 2) Estratégias e ações de educação e promoção da saúde. 3) Vigilância e prioridades em saúde. 4) Humanização da assistência à saúde. 5) Ação dos medicamentos nos sistemas ou aparelhos. 6) Classificação dos medicamentos. 7) Apresentação e qualidade dos medicamentos. 8) Dimensionamento e controle de estoques. 9) Armazenamento. 10) Vias, materiais e intervenções. 11) Possíveis complicações associadas à administração de medicamentos injetáveis. 12) Cuidados gerais na administração de medicamentos. 13) Assistência Farmacêutica. 14) Ciclo da Assistência Farmacêutica. 15) Boas Práticas em Farmácia. 16) Resoluções da ANVISA. 17) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 5.991**, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.
- BRASIL. **Portaria nº 344**, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 357, de 20 de abril de 2001. Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Legislação - <http://www.cff.org.br/>
- ANVISA. **Resolução - RDC nº 214**, de 12 de dezembro de 2006.
- ANVISA. **Resolução - RDC nº 210**, de 04 de agosto de 2003.
- ANVISA. **Resolução - RDC nº 173**, de 08 de julho de 2003.
- ANVISA. **Resolução - RDC nº 140**, de 29 de maio de 2003.
- ANVISA. **Resolução - RDC nº 137**, de 29 de maio de 2003.
- ANVISA. **Resolução - RDC nº 135**, de 29 de maio de 2003.
- ANVISA. **Resolução - RDC nº 33**, de 25 de fevereiro de 2003.
- ANVISA. **Resolução - RDC nº 33**, de 19 de abril de 2000.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREVISO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

- BRASIL. Ministério da Saúde. SCTIE. Departamento de Assistência Farmacêutica. **Assistência Farmacêutica na Atenção Básica: instruções técnicas para sua organização.** Brasília.
- CASSIANI, S. H. B. Administração de Medicamentos. EPU.
- MARIN, N. et. al. Assistência Farmacêutica para Gerentes Municipais. - SCHENKEL, E. P. Cuidados com os Medicamentos. UFRGS.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Conteúdos: Todo o conteúdo da legislação abaixo.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Decreto nº 6.514/2008.** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
 - BRASIL. **Lei nº 10.257/2001.** Política Urbana.
 - BRASIL. **Lei nº 6.938/1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
 - BRASIL. **Lei nº 6.766/1979.** Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.
 - BRASIL. **Lei nº 11.445/2007.** Estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.
 - SANTA CATARINA. IMA - **Instrução Normativa nº 00.** Diretrizes Gerais para o Licenciamento Ambiental no IMA.
 - SANTA CATARINA. IMA - **Instrução Normativa nº 02.** Disposição final de rejeitos em aterros.
 - SANTA CATARINA. IMA - **Instrução Normativa nº 03.** Parcelamento do solo urbano: loteamento de terrenos. Loteamento com fins industriais e comerciais.
 - TREVISO. **Lei Complementar nº 1056/2023.** Plano Diretor Participativo do Município.
 - TREVISO. **Lei nº 1020/2022.** Regulamenta o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB.
 - TREVISO. **Lei nº 1002/2022.** Institui o Plano de Mobilidade Urbana.
 - TREVISO. **Lei nº 937/2020.** Código de Vigilância Sanitária.
 - TREVISO. **Lei nº 924/2019.** Dispõe sobre a Ampliação do Perímetro Urbano.
 - TREVISO. **Lei nº 872/2018.** Estabelece normas para a instalação e funcionamento de atividades relativas a feiras e eventos temporários.
 - TREVISO. **Lei nº 782/2016.** Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção da limpeza de terrenos urbanos.
 - TREVISO. **Lei nº 690/2013.** Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico.
 - TREVISO. **Lei nº 686/2013.** Institui a Política Municipal do Meio Ambiente.
 - TREVISO. **Lei nº 620/2012.** Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico.
 - TREVISO. **Lei nº 356/2004.** Dispõe sobre o Parcelamento de Solo.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9.050:** Acessibilidade a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbano.

FISCAL DE TRIBUTOS

Conteúdos: Todo o conteúdo da legislação abaixo.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal.
- BRASIL. **Lei nº 5.172/1966** - Código Tributário Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.137/1990** - Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.
- BRASIL. **Lei nº 4.320/1964** - Normas Gerais de Direito Financeiro.
- TREVISO. **Lei nº 111,** de 16 de dezembro de 1998. Código Tributário Municipal.

Para os cargos da TABELA D - MOTORISTA II e OPERADOR DE MÁQUINAS (todos)

PORTUGUÊS - Comum a todos

Conteúdos: 1) Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto. 2) Ortografia. 3) Acentuação. 4) Classes de palavras - identificação e flexões. 5) Sinônimos e antônimos.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - Comum a todos

Conteúdos: 1) Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2) Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3) Sistema monetário brasileiro. 4) Unidade de medida: tempo e comprimento. 5) Raciocínio lógico. 6) Aplicação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS - Comum a todos

Conteúdos: 1) Treviso: a) Histórico. b) Aspectos econômicos. c) Aspectos geográficos. d) Símbolos municipais. e) Dados gerais do município. 2) Conhecimentos sobre: a) Cidadania e consciência ecológica; b) Desenvolvimento sustentável; c) 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar). 3) Legislação (Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do Contran). 4) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do Contran ou órgão regulamentador de trânsito. 5) Direção defensiva. 6) Conhecimentos de mecânica. 7) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. 8) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**
- TREVISO. **Lei Orgânica do Município.**
- TREVISO. **Lei nº 1046/2022.**
- <https://www.treviso.sc.gov.br/>

- BRASIL. **Lei nº 9.503/97** e alterações - Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Legislação complementar atualizada até a publicação do presente edital.
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link <http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm>.
- BRASIL. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.**
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023**

ANEXO III - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ATENDIMENTO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023 - MUNICÍPIO DE TREVISO

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

- NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
- NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
- ATENDIMENTO ESPECIAL** - Candidata lactante - Sala para amamentação

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

Data: ____/____/____

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

ANEXO IV - REQUERIMENTO - ISENÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023 - MUNICÍPIO DE TREVISO

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Nº Inscrição: _____

Eu, _____, venho requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2023, do Município de Treviso, nos termos da Lei Estadual nº 10.567/1997 e alterações do Estado de Santa Catarina, para isso apresento os seguintes documentos digitalizados e legíveis: cópia legível de documento de identidade, este requerimento preenchido e assinado pelo candidato e comprovante digitalizado e legível, conforme segue:

MARCAR ABAIXO O TIPO DE ISENÇÃO QUE DESEJA SOLICITAR:

- () **Doador de Sangue:** Para isto, apresento comprovante de pelo menos três doações de sangue nos últimos 12 meses anteriores a data de publicação deste Edital, através do envio de documento legível, expedido pela entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou Município.
- () **Doador de Medula Óssea:** Para isto, apresento Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e comprovada, no mínimo, uma doação.
- () **Doador de Leite Humano:** Para isto, apresento comprovante de pelo menos uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 meses anteriores a data de publicação deste Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREVISO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ⁽¹⁾

Data - 2023	Evento
05/09	Publicação do Edital
05 a 19/09	Período de inscrições e envio de documentos para Pessoas com Deficiência/Atendimento Especial
05 a 11/09	Pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação
11/09	Último dia para envio da documentação comprobatória de doador
13/09	Divulgação do resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição
14 e 15/09	Período para interposição de recursos dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição
18/09	Divulgação do resultado dos recursos
22/09	Último dia para pagamento da inscrição
27/09	Divulgação da homologação das inscrições e local da Prova Objetiva
28 e 29/09	Período para interposição de recursos das inscrições
05/10	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
15/10	Prova Objetiva e Prova Prática⁽²⁾
16/10	Divulgação do Gabarito Preliminar
17 e 18/10	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
23/10	Divulgação do Gabarito Oficial e Resultado da Prova Objetiva
24 e 25/10	Período para interposição de recursos do Resultado da Prova Objetiva
31/10	Divulgação do Resultado dos Recursos da Prova Objetiva e Classificação Final Preliminar (cargos somente com prova objetiva)
01 e 03/11	Período para interposição de recursos do Resultado da Prova Prática e Classificação Final Preliminar
08/11	Divulgação do Resultado dos Recursos, Classificação Final Preliminar (cargos com prova prática) e Homologação Final (cargos somente com prova objetiva)
Até 17/11	Divulgação do Resultado dos Recursos e Homologação Final

⁽¹⁾ Este cronograma tem caráter orientador, podendo sofrer alteração em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Treviso em acordo com a Concursos SS1.

⁽²⁾ Conforme o número de candidatos inscritos, a Prova Prática poderá ser aplicada na mesma data da Prova Objetiva ou em outra data a ser informada por Edital.